

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3501/22-SGP – nomear CAMILLA ALVES DE MELO (classificação 17), para o cargo efetivo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo de Classificação 10/Agreste Meridional), com lotação na Vara Criminal de Garanhuns

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

ATO DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 3509/22-SGP – nomear UYARA FERREIRA MACHADO (classificação 46), para o cargo efetivo de Analista Judiciário/Função Judiciária, Referência APJ (Polo de Classificação 01/Recife).

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 37, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Ementa: Altera o Ato Conjunto nº 49, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário dos feriados forenses do ano de 2022.

O **Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o **Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça**, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Transferir o feriado do dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, para o dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, e determinar que não haverá expediente forense no dia 1º de novembro de 2022, terça-feira, em virtude do elevado custo operacional do aparelho jurisdicional.

§1º. Em ambos os dias haverá plantão judiciário.

§2. Aplica-se, em relação à determinação estritamente relativa ao dia 1º de novembro de 2022, a regra de compensação de jornada estabelecida no Art. 3º do Ato Conjunto nº 49/2021.

Art. 2º Tornar sem efeito os despachos autorizativos de compensação de plantão judiciário e os Atos de designação expedidos para substituição dos magistrados e magistradas requerentes, nos dias referidos no Art. 1º.

Art. 3º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe edição nº 188/2022, de 14 de outubro de 2022)

ATO Nº 3510 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
(SEI nº 00030098-28.2022.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Instrução Normativa TJPE nº 27, de 03 de novembro de 2017, republicada no DJe de 10 de novembro de 2017, que regulamenta o teletrabalho nas unidades jurisdicionais de 1º e 2º graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no artigo 2º, inciso V, da norma em comento;

Considerando que o teletrabalho é de adesão facultativa e abrange unidades em que o desempenho possa ser mensurado em função das características do serviço;

Considerando a publicação do ATO nº 2936/2018, de 11/10/2018, publicado no DJE de 15/10/2018, instituindo a Comissão de Gestão do Teletrabalho de que trata o art. 15 da Instrução Normativa em comento;

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no Art. 12, incisos III e IV da Instrução Normativa já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar trimestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando os termos de requerimento oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sertânia, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a IN supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de teletrabalho em regime **integral** para o(a) servidor(a) Maria da Conceição Amaral Pinheiro, matrícula 180.479-0, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2022.